Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 11 de setembro de 2019 - n.º 2124 - Ano XXIII
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 26 páginas

Atibaia realiza investimento recorde na saúde

Prefeitura aplicou mais de 24% do orçamento municipal em saúde no 1º semestre deste ano, quase 10% acima da meta estabelecida por lei (15%)

A saúde está entre as prioridades da Administração Municipal de Atibaia e um balanço emitido recentemente mostra a força dos investimentos nessa área na cidade. A Prefeitura investiu, neste primeiro semestre de 2019, o equivalente a 24,29% do orçamento municipal, totalizando R$ 64 milhões em apenas seis meses. Este valor foi a maior quantidade aplicada na história da Saúde Municipal. Além desse montante ser representativo em comparação à destinação de recursos no município como um todo, o valor ainda está R$ 20 milhões acima do estabelecido por lei, que garante que os municípios invistam no mínimo 15% do orçamento em saúde.



Outros números reforçam a trajetória de crescente aumento absoluto no investimento em saúde no município, com uma elevação de 116,5% do orçamento anual destinado à Secretaria de Saúde de Atibaia: R$ 55,1 milhões em 2012; R$ 60,3 milhões em 2013; R$ 80,9 milhões em 2014; R$ 91,3 milhões em 2015; R$ 99,3 milhões em 2016; R$ 101,1 milhões em 2017; e R$ 119,3 milhões em 2018.

O município também registra participação fundamental na comparação de recursos aportados para o SUS entre as três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) de 2012 a 2018. No período, o investimento municipal variou entre 80 e 85%, aproximadamente, enquanto o Estadual variou entre 2 e 3%, aproximadamente, e o Federal entre 13 e 17%, aproximadamente.

Dados da Prefeitura Municipal apontam que no primeiro semestre de 2019 foi investido R$ 64 milhões em saúde, mais do que ao longo de todo o ano de 2012, que recebeu R$ 55,1 milhões. O valor investido demonstra a atenção e competência com que o Poder Executivo trata as áreas essenciais para a população.

Além dos números relativos aos investimentos, as estatísticas referentes ao trabalho realizado no município também chamam a atenção: no 1º quadrimestre a Prefeitura registrou um total de 43.465 consultas médicas na Atenção Básica; 14.419 na Atenção Especializada; e 23.988 consultas não médicas da equipe multiprofissional.

Essas estatísticas, entre outros números da área de saúde, compõem a apresentação da Audiência Pública da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2019, conforme determina a Lei Complementar nº 141/12, que estabelece a realização de audiências regularmente, a cada quatro meses.

Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos e convidamos à população, a participar da Audiência Pública referente a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, que será realizada no dia 18/09/2019 às 18:00 horas no Auditório do Fórum da Cidadania, situado à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Centro – Atibaia – SP.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2.019

Adauto Batista de Oliveira
Secretário de Planejamento e Finanças

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 25/09/2019 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro – Atibaia – SP, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2.019.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 06 de setembro de 2.019.

Adauto Batista de Oliveira
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL 10/2019 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, quarta-feira, a partir das 18:30 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Governo, para exposição e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Plano Diretor da Estância de Atibaia para o período 2020/2030. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, Ouvidor Geral do Município, nos termos do Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, bem como suas alterações. A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – PRÉDIO FACILITA – Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 11 de setembro de 2019.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Henrique Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019, PROCESSO Nº 30.141/2019, cujo o objeto é a locação de ativos precedida da CONCESSÃO de direito real de uso de áreas públicas para execução de obras de construção do Hospital Municipal de Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas do dia 14 de outubro de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição do edital, sem custas, os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/ ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N.º 25.944/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/19. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação e sinalização vertical de advertência, bem como todos os seus componentes, para instalação em vias públicas do município, de uso da Secretaria de Mobilidade e planejamento Urbano, com entregas parceladas por um período de 102 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 222/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certam. A referida Ata encontra-se disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

PROCESSO N.º26.068/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/19. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fralda de pano, babador, cobertor, lençol e colchão infantil, destinado ao uso dos alunos das Creches da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas por um período de 102 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 220/2019, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certam. A referida Ata encontra-se disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO – JULG. RECURSO e ABERTURA DE PROPOSTAS

Atos do Poder Executivo

PROCESSO N.º 23.219/2019. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Av. Jerônimo de Camargo - Trecho 02, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, CONHEÇO os recursos apresentados pelas empresas RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, e quanto ao mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de habilitação das empresas MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e TALUDE CONSTRUÇÕES S.A. e a inabilitação da recorrente N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EILRELI no presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de setembro de 2.019. Edson Ricardo Mungo Pissulin – Secretária de Obras Públicas. Isto posto, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições DESIGNA para o dia 13 de setembro de 2019, às 14 horas na Sala de Licitações da Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, para a abertura dos envelopes n.º 02 "Proposta de Preços" das empresas, HABILITADAS no presente certame. Notificamos aos interessados que a Ata referente à esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE DESPACHO

PROCESSO N° 21.962/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/19. Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de estrutura metálica para formação de arquibancada, destinada ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ANULAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ANULO a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de setembro de 2019. Roberta Barsotti - Secretaria de Cultura e Eventos.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 24.289/2019. Pregão Presencial nº 046/2019. Interessado: Gabinete do Prefeito. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão 0Km, destinado ao uso do Gabinete, Assessorias-Coordenadorias e demais Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial N° 046/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA para o lote: 01: (R$126.500,00). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se ao Departamento de Compras e Licitações para: 1- Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 05 de setembro de 2019. -Marcelo Martiniano Bernardes- Chefe de Gabinete.

Processo Administrativo nº 28.016/2019. Pregão Presencial nº 047/2019. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de livros de leitura, destinados aos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino na Jornada Literária Projeto Ler e Escrever: Fonte do Saber, a ser realizada em Outubro/2019. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial N° 047/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: KRAUSS & FREITAS COMERCIO LTDA para os lotes: 01 - (R$43,15); 02 - (R$24,00); 03 - (R$16,92); 04 - (R$18,91); 05 - (R$28,41); 06 - (R$28,41); 07 - (R$39,00); 08 - (R$38,17); 09 - (R$33,68); 10 - (R$38,17); 11 - (R$37,91); 12 -(R$18,91); 13 – (R$18,91); 14 – (R$35,91); 15 – (R$18,91); 16 – (R$22,41); 17 – (R$28,41); 18 – (R$18,91); 19 – (R$29,18); 20 – (R$18,00); 21 – (R$43,41); 22 – (R$18,00); 23 – (R$17,50); 24 – (R$35,11); 25 – (R$48,90). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Divisão de Licitações, para: 1. Registro da homologação, publicação, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de setembro de 2019. -Márcia Aparecida Bernardes- Secretária de Educação

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDOS

PROCESSO: N.º 29.627/1919
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 036/2019
INTERESSADO: ABITTA CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI
JULGAMENTO: 06/09/2019

PROCESSO: N.º 29.502/1919
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 037/2019
INTERESSADO: IPE – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS
JULGAMENTO: 06/09/2019

PROCESSO: N.º 29.384/1919
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 038/2019
INTERESSADO: ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
JULGAMENTO: 10/09/2019

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de setembro de 2019.

-Everaldo da Silva-
Gerente da Divisão de Licitações

Atos do Poder Executivo

AVISO DE RATIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº 29.189/19 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/19 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor cloud para instalação e configuração do sistema e-SUS AB em nuvem, necessário para otimizar e centralizar os atendimentos realizados na atenção básica da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses junto à empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, no valor total de R$ 12.492,00 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais), com fundamento no artigo 25, caput da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de setembro de 2019. Sra. Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração, 10 de setembro de 2.019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N° 19.779/19 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/19 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Boreal Engenharia Ltda – Objeto: prestação de serviço por empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Jardim Paraíso da Usina, no Município de Atibaia/SP – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 2.699.038,14 - Assinatura: 25/07/2019.

Secretaria de Administração, 10 de setembro de 2.019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 12.578/19
Pregão Eletrônico n.º 093/19

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 317/19
Data de assinatura: 10 de Setembro de 2019.
Empresa: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto a Troca de Marca do Lote n.º 13.

Secretaria de Administração, 10 de setembro de 2.019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 23.121/19
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/19
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, destinados ao uso dos veículos leves, pesados e maquinários, de diversas Secretarias desta Prefeitura com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/09/2020).
Atibaia, 10 de Setembro de 2.019.

Ata de Registro de Preços n.º 421/19
Empresa: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

Item: 02
Descrição: Pneu 14/9/24 8 lonas rolo compactador.
Consumo Estimado Anual: 10
Marca: Forwerunner R1
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 2.100,00
Valor Total: R$ 21.000,00

Item: 06
Descrição: Pneu 900 x 20, 14 lonas, tipo/mod borrachudo convencional.
Consumo Estimado Anual: 68
Marca: Westlake CL946
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 1.039,99
Valor Total: R$ 70.719,32

Ata de Registro de Preços n.º 422/19
Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI

Item: 04
Descrição: Pneu 3.00-21 tipo/modelo convencional moto.
Consumo Estimado Anual: 36
Marca: Maggion-Viper
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 110,00
Valor Total: R$ 3.960,00

Item: 07
Descrição: Pneu 325/08 02 lonas para carregadeira de mão.
Consumo Estimado Anual: 20
Marca: Maggion - MTF2
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 685,00
Valor Total: R$ 68.500,00

Secretaria de Administração, 10 de setembro de 2.019.

-Ana Flávia Neves Teixeira-
Gerente da Divisão de Contratos.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Portaria nº 004/2019 – Secretaria de Planejamento e Finanças
De 09 de setembro de 2.019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2.017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º artigo 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2.018, como segue:

DE:
568 – 22.101.04.123.0058.2.133.339040.01.110000 ….. R$ 36.000,00;

PARA:
564 - 22.101.04.123.0058.2.133.339030.01.110000 ..... R$ 13.000,00;
565 - 22.101.04.123.0058.2.133.339033.01.110000 ..... R$ 3.000,00;
567 – 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.110000 ….. R$ 20.000,00.

JUSTIFICATIVA: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com aquisição de material de reposição de estoque e outros materiais de consumo, despesas com passagens aéreas e com pagamento das despesas fixas e de outros prestadores de serviços pessoa jurídica,no decorrer do exercício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 09 de setembro de 2.019.

LEONARDO ALVES DOS ANJOS
Gerente da Divisão Administrativa da
Secretaria de Planejamento e Finanças

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Finanças

Coordenadoria Especial do Idoso

PORTARIA Nº 05/2019 IDOSO
de 10 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
95 – 11.550.08.241.0014.2.026.339039.01.110000…….R$ 6.000,00

PARA:
92 – 11.550.08.241.0014.2.022.339030.01.110000.....…R$ 6.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para reposição de material de almoxarifado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO, aos 10 de Setembro de 2019.

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
COORDENADORA ESPECIAL DO IDOSO

Coordenadoria Especial da Mulher

PORTARIA Nº 02/2019 MULHER
de 10 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
47 – 11.250.08.244.0008.2.010.339014.01.110000.....…….R$ 500,00

PARA:
48 – 11.250.08.244.0008.2.010.339030.01.110000.....…R$ 500,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para reposição de material de almoxarifado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER, aos 10 de Setembro de 2019.

GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO
COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

Coordenadoria Especial de Solidariedade

PORTARIA Nº 04/2019 SOLIDARIEDADE
de 10 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE JOSÉ RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
127 – 11.700.08.244.0018.2.033.339036.01.500000…….R$ 2.000,00

PARA:
126 – 11.700.08.244.0018.2.033.339030.01.500000.....…R$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para reposição de material de almoxarifado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE, aos 10 de Setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
COORDENADOR ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Portaria N° 02/2019 – SEDEC
de 09 de setembro de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
356 – 17.101.23.695.0040.2.088.339039.01.110000..... R$ 5.000,00

PARA:
1015 - 17.101.23.695.0040.2.088.339030.01.110000.....R$ 5.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com material de consumo do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, aos 09 de setembro de 2019.

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 03/2019 CORPO DE BOMBEIROS
de 09 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DO CORPO DE BOMBEIROS – – SR. LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
852 32.500.06.181.0085.2.207.339040.01.110000 …….R$356,05

PARA:
849 32.500.06.181.0085.2.207.339030.01.110000 .....…R$ 356,05

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho com material de consumo / gêneros alimentícios para consumo do corpo de bombeiros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 09 de setembro de 2019.

Lucas de Oliveira Cardoso
Secretário de Segurança Pública

Secretaria de Obras Públicas

PORTARIA Nº 05/2019 – SOP
09 de setembro de 2019

O Ordenador da despesa da Secretaria de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **Realiza** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

De:
756 - 27.101.15.451.0071.2.177.339040.01.110000 ……20.000,00

Para:
752 – 27.101.15.451.0071.2.177.339030.01.110000 …….....20.000,00

Justificativa: Estas alterações se fazem necessárias para cobrir despesa com a aquisição de combustível para uso do expediente da Secretaria de Obras Públicas.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Obras Públicas, aos 9 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Edson Ricardo Mungo Pissulin
Secretário de Obras Públicas

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 05/2019 CEMA
de 10 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DA COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE DANIEL BORGHI FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017**, REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
154 – 11.930.18.541.0087.2.213.339039.01.110000…….R$ 1.350,00

PARA:
152 – 11.930.18.541.0087.2.213.339030.01.110000.....…R$ 1.350,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para reposição de material de almoxarifado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, aos 10 de Setembro de 2019.

DANIEL BORGHI FILHO
COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Atos do Poder Executivo

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Considerando que a partir de 24/07/2014, publicação DOESP 124(136), compete ao município o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos classificados como de médio e baixo impacto local, nos termos do Anexo II da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014. Considerando a Lei Complementar Federal nº 140/2011, e, o cumprimento artigo 149 do Decreto Federal nº 6514/2008, segue abaixo o relatório das sanções administrativas aplicadas nas infrações ambientas:

Autos de Infrações Ambientais Municipais (AIAM) emitidos entre 01/04/19 e 30/06/19

Assunto	Bairro	Processo nº	Data	AIAM nº	Capitulação	Autuado	Penalidade	Matrícula do ASF	Status
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de vegetação sem licença	Vila Giglio	12588/19 jp 6265/17	01/04/19	0369	LC 765/17 art 16 § 1º	Airton Garcia Rodrigues	MULTA 400 UVRM	8576	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Itaperi	12767/19 jp 2319/16	02/04/19	0489	LC 765/17 art 16 § 2°	Alexandre Martins Batista	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Rosário	12762/19 jp 25725/16	02/04/19	0608	LC 764/17 art 18 § 2º	Lucas Odorico Bueno	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Caetetuba	12765/19 jp 28528/17	02/04/19	0609	LC 764/17 art 18 § 2º	AFAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório ambiental no prazo exigido pela legislação	Bosque dos Eucaliptos	12 764/19 jp 26875/14	02/04/19	0610	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 81 c.c art 10 § 2º	Rafael Simone da Silveira	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Centenário	12765/19 jp 44310/17	03/04/19	0490	LC 764/17 art 18 § 2º	AFAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Atividade com Licença de Operação Vencida	Parque das Nações	12940/19 jp 12939/19	03/04/19	0654	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	BORGHETE & BISCOLLA SORVETES ARTESANAIS LTDA - ME	Advertência	8576	EM REGULARIZAÇÃO
Atividade com Licença de Operação Vencida	Jardim Imperial	12938/19 jp 12937/19	03/04/19	0655	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	P.H . CARVALHEIRA MARCENARIA - ME	Advertência	8576	CANCELADO
Deixar de apresentar relatório ambiental no prazo exigido pela legislação	Usina	13251/19 jp 23396/16	03/04/19	0656	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 81 c.c art 10 § 2º	ASSOCIAÇÃO DOS PROP. DO LOTEAMENTO PQ. RESIDENCIAL SHAMBALA	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8576	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Estância Brasil	13258/19 jp 35752/11	04/04/19	0657	LC 764/17 art 18 § 2º	Nilson de Macedo Silva	MULTA 400 UVRM	8576	DÍVIDA ATIVA
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	13174/19 jp 13173/19	04/04/19	0658	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Wilson Roberto Ribeiro	Advertência	8576	CONFIRMADO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13322/19 jp 13321/19	05/04/19	0612	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13324/19 jp 13323/19	05/04/19	0613	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13326/19 jp 13325/19	05/04/19	0614	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13327/19 jp 13328/19	05/04/19	0615	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13330/19 jp 13329/19	05/04/19	0616	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Paulista	13333/19 jp 13332/19	05/04/19	0617	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Alexandre Correia de Sá	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Disposição de resíduos em local não licenciado	Jardim Maristela	13320/19 jp 13319/19	05/04/19	0618	LM 3696/08 art 2º § 1º ref I, art 25 inc I e DM 5982/09 art 62	AKMB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 500 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Danos a um indivíduo arbóreo	Portão	13817/19 jp 13816/19	10/04/19	0659	LC 764/17 art 17 § 1º	Miguel Pereira Gomes	Advertência	8576	EM REGULARIZAÇÃO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Colinas Verdes de Atibaia	13861/19 jp 13858/19	10/04/19	0660	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	João Nuta dos Santos	MULTA 250 UVRM	8576	EM REGULARIZAÇÃO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Chácaras Interlagos	13819/19 jp 13818/19	10/04/19	0491	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	Ana Júlia Salles Tostônio	MULTA 250 UVRM	8841	EM ANDAMENTO
Poda drástica de um indivíduo arbóreo em área particular	Parque Jerônimo de Camargo	14012/19 jp 7329/18	11/04/19	0492	LC 764/17 art 17 § 1º	Cristina Maria Netto	Advertência	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Morumbi	14328/19 jp 12280/18	15/04/19	0493	LC 765/17 art 16 § 2°	Dominique Christine Miranda Marquezini	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim dos Pinheiros	14329/19 jp 25924/17	15/04/19	0494	LC 765/17 art 16 § 2°	Geraldo José de Vasconcelos Soares	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Santo Antônio	14330/19 jp 28892/17	15/04/19	0495	LC 764/17 art 18 § 2º	DL STUDIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Paulista	14509/19 jp 15213/19	16/04/19	0619	LC 765/17 art 16 § 2°	Luís Carlos Juns Borgens	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Estância Brasil	14514/19 jp 14511/19	16/04/19	0620	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	José Aparecido Leite	MULTA 250 UVRM	9041	CANCELADO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Estância Santa Maria do Portão	14510/19 jp 24920/17	16/04/19	0621	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Antônio Luís Félix da Costa	MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM ANDAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Centenário	14506/19 jp 14508/19	16/04/19	0622	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	Janio Daniel de Paula	MULTA 250 UVRM	9041	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Nova Cerejeiras	14505/19 jp 21134/17	16/04/19	0662	LC 765/17 art 16 § 2°	Izabel Cristina Calixto Caetano	MULTA 400 UVRM	8576	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Estância Brasil	14507/19 jp 16151/18	16/04/19	0663	LC 765/17 art 16 § 2°	Francisco José Rodrigues	MULTA 400 UVRM	8576	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela intervenção em APP - Cometimento de nova infração (Reincidência)	Rio Abaixo/Usina	14512/19 jp 34050/17	16/04/19	0664	DF 6514/08 art 80 c.c art 11 inc II	JANICE APARECIDA BARUFFI - ME	MULTA - R$ 2.000,00	8576	EM JULGAMENTO
Atividade em desacordo com legislação - Não Regularização	Jardim Imperial	14513/19 jp 37275/18	16/04/19	0665	LM 4271/14 art 23 inc III c.c art 27 § 1º	E.M SIMÕES METAIS	MULTA DIÁRIA 20 UVRM's/ dia	8576	EM ANDAMENTO
Atividade em desacordo com legislação - Não Regularização	Jardim Imperial	14515/19 jp 37277/18	16/04/19	0666	LM 4271/14 art 23 inc III c.c art 27 § 1º	E.M SIMÕES METAIS	MULTA DIÁRIA 20 UVRM's/ dia	8576	EM ANDAMENTO
Disposição de resíduos em local proibido	Jardim dos Pinheiros	14657/19 jp 14655/19	17/04/19	0496	LM 3696/08 art 2º § 1º e DM 5982/09 art 62	ANNA LUIZA VICENTE COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Advertência	8841	REGULARIZADO
Queima de resíduos (restos de poda)	Jardim dos Pinheiros	14661/19 jp 14659/19	17/04/19	0497	LM 4606/18 Art. 3º, inc. III – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Wilson Raucci	Advertência	8841	CONFIRMADO

Atos do Poder Executivo

Empreendimento sem alvará - terraplenagem	Tanque	14664/19 jp 14662/19	17/04/19	0498	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alínea *a* c.c anexo 17 INF 1A00	Irineu Kleiniving	Advertência	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório no prazo exigido pela legislação - reincidência	Vale das Flores	15043/19 jp 22389/14	17/04/19	0667	LC 765/17 art 16 § 2° c.c art 22 § 2º inc II	José Ronaldo Batista da Silva	MULTA 800 UVRM	8576	EM JULGAMENTO
Empreendimento em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Mato Dentro	14653/19 jp 29184/18	17/04/19	0499	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alínea *a* c.c anexo 17 INF 1B00	Vitória de Andrade Jorge	MULTA 800 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de um indivíduo arbóreo	Jardim Paulista	15042/19 jp 36950/17	22/04/19	0624	LC 764/17 art 18 § 1º	André Felipe Cardoso	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Intervenção em A.P.P. e construção de muro	Jardim Paulista	15553/19 jp 15552/19	25/04/19	0668	Resolução SMA nº 48/14 art 49	Jurandir Coimbra	Advertência	8576	EM ANDAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, plantio de 15 mudas	Serra da Estrela	1574819 jp 22473/17	26/04/19	0500	LC 764/17 art 18 § 3º inc. I	Carlos Eduardo de Andrade Costa	MULTA 475 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Cidade Satélite	15749/19 jp 16120/18	26/04/19	0701	LC 765/17 art 16 § 2°	Milton Sargiani	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Samambaia Parque Residencial	15900/19 jp 36786/17	29/04/19	0702	LC 765/17 art 16 § 2°	Luiz Eduardo de Castilho Girotto	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Residencial Fazenda do Porto	15901/19 jp 41037/16	29/04/19	0703	LC 765/17 art 16 § 2°	Pietro da Silva Estabile	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Pedra Bela	15898/19 jp 27350/17	29/04/19	0704	LC 764/17 art 18 § 2º	Luiz Roberto dos Santos	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Jardim do Alvinópolis	16018/19 jp 24158/17	30/04/19	0625	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 e Anexo 17 INF 1B00	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ATIBAIA	Advertência	9041	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Paulista	16021/19 jp 23340/17	30/04/19	0626	LC 764/17 art 18 § 2º	Sergio Luiz Bigheti	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Retiro das Fontes	16020/19 jp 25082/15	30/04/19	0627	LC 764/17 art 18 § 2º	Wanda Maria Hinge Pinto Caropreso	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Recreio Maristela	16016/19 jp 26545/17	30/04/19	0628	LC 765/17 art 16 § 2°	Maria Cristina Rodrigues da Costa	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Maristela	16017/19 jp 8127/17	30/04/19	0630	LC 765/18 art 16 § 2º	Márcio Roberto Franco Oliveira	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim do Lago	16019/19 jp 19240/18	30/04/19	0631	LC 764/17 art 18 § 2º	Márcio Koichi Murao	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela supressão de um indivíduo arbóreo	Jardim Shangri-lá	31475/18 jp 16015/19	30/04/19	0632	LC 765/17 art 16 § 1º	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SHANGRI-LÁ	MULTA 400 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Poda drástica de um indivíduo arbóreo sem autorização	Atibaia Park I	16190/19 jp 16189/19	02/05/19	0705	LC 765/17 art. 15 § 2º, art. 21, inc. I, art. 23 § 1º	Luiz Francisco Visani	Advertência	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Chácaras Interlagos	16322/19 jp 16321/19	03/05/19	0706	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 250 UVRM	8841	EM ANDAMENTO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	16325/19 jp 16324/19	03/05/19	0633	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Reginaldo Vitor de Barros	Advertência	9041	CONFIRMADO
Queimada em lote urbano	Nova Cerejeiras	16331/19 jp 16330/19	03/05/19	0634	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Reginaldo Vitor de Barros	Advertência	9041	CONFIRMADO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 241/16	Retiro das Fontes	16353/19 jp 24308/16	03/05/19	0635	LC 765/17 art 16 § 3°	Glaucia Maria Alegrete Sodini	MULTA 400 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Portão	16352/19 jp 17351/15	03/05/19	0637	DF 6514/08 art. 80 cc. art 3º inc II c.c art 11	Marcos Surjan Trofo Filho	MULTA SIMPLES R$ 2.000,00	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental. Conforme estabelecido em TCRA nº 071/16	Loanda	16354/19 jp 9860/16	06/05/19	0707	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	CONDOMÍNIO IKEBANA	MULTA 415 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Mato Dentro	16638/19 jp 16637/19	07/05/19	0708	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alíneas *a* e *b* c.c anexo 17 INF 1B00	MFP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 800 UVRM + EMBARGO	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Mato Dentro	16642/19 jp 16640/19	07/05/19	0709	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alíneas *a* e *b* c.c anexo 17 INF 1B00	MFP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 800 UVRM + EMBARGO	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento em desacordo com projeto aprovado ou ALT	Mato Dentro	16634/19 jp 16634/19	07/05/19	0710	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alíneas *a* e *b* c.c anexo 17 INF 1B00	MFP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA 800 UVRM + EMBARGO	8841	EM JULGAMENTO
Supressão de três indivíduos arbóreos nativos sem licença	Jardim Santo Antônio	16889/19 jp 16887/19	09/05/19	0711	LC 764/17 art 17 § 1º c.c § 7º	Lucas Cezar Celestino Ferreira	MULTA 675 UVRM	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 191/15	Mato Dentro	17170/19 jp 32415/15	10/05/19	0712	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	ASSOCIAÇÃO HORTOLÂNDIA DE ATIBAIA	MULTA 3430 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Atividade sem Licença Ambiental	Ribeirão dos Porcos	17316/19 jp 17315/19	13/05/19	0638	LF 9605/98 art. 60 e DF 6514/08 art. 66. cc. art. 3º inc. I – Res. CONAMA 237/97 art. 2º	ZARAPLAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Sumaré	17728/19 jp 17727/19	16/05/19	0713	LM 3696/08 art 18 § 2º ref XVIII c.c art 25 inc I, II e LM 5982/09 art 2º	Marcos Luiz Purgatto	MULTA 250 UVRM + EMBARGO	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Empreendimento sem alvará com intervenção em APP	Portão	17883/19 jp 17882/19	16/05/19	0639	LC 714/15 e suas alterações art 47, 48 e 49 alínea *a* c.c anexo 17 INF 1A00	Maria Francisca da Conceição Bueno Sarvanini	MULTA 600 UVRM + EMBARGO	9041	EM ANDAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Mato Dentro	17901/19 jp 8786/18	16/05/19	0640	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	BFA Multiempresa LTDA	MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Vitória Régia	19902/19 jp 11449/16	16/05/19	0641	DF 6514/08 art 3º inc III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Rharylley Andrade Lalau	MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra sem licença	Bosque dos Eucaliptos	17900/19 jp 34764/17	16/05/19	0642	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Sérgio Carlos Coleta Aprígio	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA

Atos do Poder Executivo

Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Vale das Flores	17878/19 jp 17877/19	16/05/19	0643	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	Andréa dos Santos Caroceiras	MULTA 250 UVRM	9041	REGULARIZADO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Ressaca	18264/19 jp 36814/18	20/05/19	0714	LC 764/17 art 18 § 2º	AGRO HUMUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Boa Vista	18263/19 jp 36361/18	20/05/19	0715	LC 764/17 art 18 § 2º	Felipe Rousseau Torres Stepanies	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Paulista	18419/19 jp 8393/18	21/05/19	0644	LC 764/17 art 18 § 2º	Raquel Barboza Camargo	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Maristela	18418/19 jp 14574/18	21/05/19	0645	LC 765/17, art 16 § 2º	Rejane Mara Soares Moreno	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Paulista	18417/19 jp 31977/15	21/05/19	0646	LC 765/17, art 16 § 2º	Uberilde Maria de Souza	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Maristela	18416/19 jp 18405/15	21/05/19	0647	LC 764/17, art 18 § 2º	Tania Fragoso Bedori	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender as exigências legais quando notificado regularizar passivo ambiental	Caetetuba	18744/19 jp 1222/17	23/05/19	0716	DF 6514/08 art. 80 cc. art 3º inc III e art 10 § 2º	DOMINGOS SALES EIRELI	MULTA DIÁRIA R$ 100,00/DIA	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 291/18	Atibaia Park I	18745/19 jp 28131/18	23/05/19	0717	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	PROVIDÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS INCORPORAÇÕES E AGROFLORESTAL LTDA	MULTA 400 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Milena	18924/19 jp 3459/11	24/05/19	0718	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Vitor Francisco Russomano Cintra	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Brogotá	19160/19 jp 34716/18	27/05/19	0719	LC 765/17 art 16 § 1º	Manoel Pérsio Nóbrega	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Chácaras Fernão Dias	19158/19 jp 37750/18	27/05/19	0720	LC 764/17 art 18 § 1º cc. DF 6514/08 art 80 c.c art 3º inc II e III art 10 § 2º	Eduardo Caio de Azevedo Sodré	MULTA 400 UVRM + MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Ressaca	19156/19 jp 42068/17	27/05/19	0721	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	EXPRESSO RODOMINAS LTDA	MULTA SIMPLES R$ 2.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 200,00/ dia	8841	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Loanda	19154/19 jp 17048/18	27/05/19	0722	LC 764/17 art 18 § 1º	Mirtes Aparecida Nobre	MULTA 400 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Portal das Rosas	19332/19 jp 13991/19	28/05/19	0723	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref XVIII e art 25 inc I LM 5982/09 art 62	Fabrício Cesar Santos de Oliveira	MULTA 250 UVRM	8841	REGULARIZADO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Portal das Rosas	19334/19 jp 19333/19	28/05/19	0724	LM 3696/08 art 18 § 2º Ref XVIII e art 25 inc I LM 5982/09 art 62	José Tertuliano de Oliveira	MULTA 250 UVRM	8841	REGULARIZADO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Caetetuba	19335/19 jp 7607/18	28/05/19	0751	LC 764/17 art 18 § 2º	J. ARANTES CONSTRUÇÕES LTDA – ME	MULTA 400 UVRM	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Imperial	19710/19 jp 6738/16	30/05/19	0752	LC 764/17 art 18 § 2º	SCALLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Caetetuba	19712/19 jp 10460/18	30/05/19	0753	LC 765/17 art 18 § 2º	Oscar Ledier	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Jardim Imperial	19869/19 jp 4855/16	31/05/19	0754	LC 765/17 art 16 § 2º	Eli Gonçalves	MULTA 400 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de atender as exigências legais para regularização do passivo ambiental gerado pela supressão de 4 indivíduos arbóreos sem licença	Jardim Estância Brasil	19868/19 jp 32847/18	31/05/19	0755	LC 764/17 art 18 § 1º	Felipe Leonard Domingues Machado	MULTA 800 UVRM	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 114/15	Residencial Fazenda do Porto	20311/19 jp 18840/15	05/06/19	0725	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	Jean Arantes	MULTA 1180 UVRM	8841	DÍVIDA ATIVA
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 248/16	Retiro das Fontes	20617/19 jp 32594/16	07/06/19	0649	LC 765/17 art 16 § 3° inc I	Glaucia Maria Alegrete Sodini	MULTA 405 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra	Jardim Paulista	20641/19 jp 38371/16	07/06/19	0650	DF 6514/08 art 3º inc II e III c.c art 80 c.c art 10 § 2º	Caio Luís Servone Ometto	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Paulista	20607/19 jp 20606/19	07/06/19	0669	LM 3696/08 art. 18, § 2º Ref. XVIII - art. 25, inc. I c.c DM 5982/09 art. 62	Denis Willian Pacheco de Araújo	MULTA 250 UVRM	9041	REGULARIZADO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental causada pela movimentação de terra	Portão	20610/19 jp 33206/18	07/06/19	0670	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	José Antônio Pereira - Espólio	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Paulista	20613/19 jp 9745/18	07/06/19	0671	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Fabiano Rodrigues dos Santos	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Paulista	20618/19 jp 9750/18	07/06/19	0672	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Fabiano Rodrigues dos Santos	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Paulista	20612/19 jp9743/18	07/06/19	0673	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Fabiano Rodrigues dos Santos	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Recreio Estoril	20616/19 jp 40972/14	07/06/19	0674	LC 765/17 art 16 § 2°	João Carlos Antequera	MULTA 400 UVRM	9041	EIO RULGACENTO
Deixar de apresentar relatório comprobatório de plantio no prazo exigido pela legislação	Ribeirão dos Porcos	20615/19 jp 17954/15	07/06/19	0675	LC 764/17 art 18 § 2º	Claudemir de Lima Soldi	MULTA 400 UVRM	9041	EM JULGAMENTO

Atos do Poder Executivo

Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Paulista	20611/19 jp 9748/18	07/06/19	0676	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Fabiano Rodrigues dos Santos	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme TCRA nº 080/16	Rosário	20964/19 jp 14226/16	11/06/19	0726	LC 764/17 art 18 § 3º inc I	EXPRESSO RODOMINAS LTDA	MULTA 4700 UVRM	8841	EM JULGAMENTO
Queimada em lote urbano	Jardim Estância Brasil	20605/19 jp 20604/19	07/06/19	0756	LM 4606/18 Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I, alínea *a* cc. Art. 5º, § 1º	Aurélio Faustino	Advertência	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Imperial	20967/19 jp 22652/17	11/06/19	0757	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	IVAÍL LOPES DE ARAÚJO ME	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Recanto dos Palmares	20968/19 jp 40654/16	11/06/19	0758	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Lindovaldo da Silva Mendel	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Estância Brasil	20966/19 jp 34775/18	11/06/19	0759	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Ricardo José Campanher	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Jardim Santo Antônio	20965/19 jp 27766/18	11/06/19	0760	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10 § 2º	Rosária Velozo de Souza	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	8197	DÍVIDA ATIVA
Supressão de 5 indivíduos arbóreos nativos sem licença	Jardim Santo Antônio	21250/19 jp 21248/19	13/06/19	0677	LC 764/17 art 17 § 1º e § 7º	Ruth Pereira Strufa	MULTA 1125 UVRM	9041	EM ANDAMENTO
Supressão de 5 indivíduos arbóreos nativos sem licença	Jardim Santo Antônio	21239/19 jp 21238/19	13/06/19	0678	LC 764/17 art 17 § 1º e § 7º	Rosa Maria Borghi de Lima	MULTA 1125 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Poda de 05 indivíduos nativos sem autorização	Jardim do Lago	21247/19 jp 21246/19	13/06/19	0679	LC 765/17 art 17 § 1º	Agostinho Sérgio do Couto Pita	MULTA 375 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de cumprir a compensação ambiental, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental, conforme estabelecido em TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) nº 16/16	Vila Petrópolis	21231/19 jp 37753/15	13/06/19	0680	LC 765/17 art 16 § 3° inc I	CONDOMÍNIO ALTO DA LUCAS	MULTA 410 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Maristela	21245/19 jp 21244/19	13/06/19	0681	LM 3696/08 art 18 § 2º LM 5982/09 art 62	Fábio Costa de Alvarenga	MULTA 250 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Supressão de 4 indivíduos arbóreos exóticos sem licença	Itapetinga	21230/19 jp 21229/19	13/06/19	0682	LC 764/17 art 17 § 2º e § 7º	CONDOMÍNIO TERRAZZO FLORESTA	MULTA 600 UVRM	9041	EM JULGAMENTO
Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro	Jardim Estância Brasil	21241/19 jp 21240/19	13/06/19	0683	LM 3696/08 art 18 § 2º LM 5982/09 art 62	Paulo Amaro da Silva	MULTA 250 UVRM	9041	DÍVIDA ATIVA
Atividade com Licença de Operação Vencida	Recreio Estoril	21236/19 jp 1144/15	13/06/19	0684	LF 9605 art 18 § 18, § 2º e DM 5982/09 art 62	JORGE APARECIDO BUENO ME	Advertência	9041	EM REGULARIZAÇÃO
Atividade passível de Licenciamento Ambiental	Ribeirão dos Porcos	21234/19 jp 21232/19	13/06/19	0685	LM 4271/14 art 2º inc x, art 3º	GOLDPLAST RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICO LTDA	Advertência	9041	EM JULGAMENTO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental (reincidência)	Rosário	21235/19 jp 30040/18	13/06/19	0686	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 11 inc II c.c art 10 § 2º	IKS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	MULTA SIMPLES R$ 2.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 200,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO
Supressão de 15 indivíduos arbóreos nativos sem licença	Guaxinduva	21645/19 jp 30820/18	18/06/19	0727	LC 764/17 art 17 § 1º e § 7º	Ivan Cerbino Cintra	MULTA 3375 UVRM	8841	EM REGULARIZAÇÃO
Deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental	Vila Santa Helena	22473/19 jp 10890/17	28/06/19	0687	DF 6514/08 art 80 e art 3º inc II e III e art 10	Flávio Helena - Espólio	MULTA SIMPLES R$ 1.000,00 + MULTA DIÁRIA R$ 100,00/ dia	9041	EM JULGAMENTO

LC – Lei Complementar Municipal; LM – Lei Municipal; LF- Lei Federal; DM – Decreto Municipal; DF – Decreto Federal; Res. CONAMA – Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente; Res. SMA – Resolução Secretaria Estadual do Meio Ambiente; CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente; TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental; UVRM – Unidade(s) de Valor de Referência do Município

Atibaia, 10 de setembro de 2019
Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1561/19	José Mauro Nuns Soares	Rua Daniel Silveira, quadra I, lote, 65, 66 P SL 3.	Vila Olga	Efetuar reparos na calçada e ou adequá-la(s) de acordo com a lei.
1562/19	Priamo Martins Fonseca Neto	Rua Daniel Silveira, quadra I, lote 65, 66 P SL 2.	Vila Olga	Efetuar reparos na calçada e ou adequá-la(s) de acordo com a lei.
1567/19	Carlos Antonio Savoy de Brito	Avenida Santana, lote gleba - 5, inscrição 15.136.001.00-0105591.	Itapetinga	Construção da calçada.
1613/19	Shizen - Empreendimentos e Participações S/C LTDA ME	Rua Rosa, quadra XII, lote 26, inscrição 14.152.026.00-0093680.	Estancia San Remo	Desobstruir fração da via publica e remover muro de alambrado, fora de alinhamento sobre via publica.
1614/19	Shizen - Empreendimentos e Participações S/C LTDA ME	Rua Rosa, quadra XII, lote 25, inscrição 14.152.025.00-0093679.	Estancia San Remo	Desobstruir fração da via publica e remover muro de alambrado, fora de alinhamento sobre via publica.
1615/19	Shizen - Empreendimentos e Participações S/C LTDA ME	Rua Rosa, quadra XII, lote 24, inscrição 14.152.024.00-0093678.	Estancia San Remo	Desobstruir fração da via publica e remover muro de alambrado, fora de alinhamento sobre via publica.
1633/19	Icaro Pedro de Moraes Queiroz	Rua das Margaridas, quadra 44, lote 22.	Nova Cerejeiras	Construção da calçada.
1670/19	Vera Aparecida Poloni Machado	Rua Edward Guedes Toledo, quadra93, lote 03.	Jardim das Cerejeiras	Construção da calçada.
1676/19	Geraldo Pacciti	Rua Thome Franco, 376 e 380, inscrição 01.178.007.00-0002976 /01.178.007.01-0114564, Rua manoel Jose Neto, 90 / inscrição 01.178.007.02-0114565.	Centro	Efetuar reparos na calçada e ou adequá-la(s) de acordo com a lei.
1677/19	Yvonne Hila - Espolio	Rua Manoel Jose Neto, 82, inscrição 01.178.006.00-0011234.	Centro	Efetuar reparos na calçada e ou adequá-la(s) de acordo com a lei.
1680/19	Sergio Santos Rosa	Rua Adolfo Andre, 1.633 (1629), quadra 01, lote 36.	Vila rica	Remover material de construção e qualquer outro material depositado no passeio publico.
1681/19	Sergio Santos Rosa	Rua Adolfo Andre, 1.633 (1629), quadra 01, lote 36 e Avenida Terceiro Centenario, 416, quadra E, lote 03.	Vila Rica e Vila Massoni	Obstrução parcial do passeio public, com instalação recente de 04 pilastras na calçada de esquina frente a faxia de pedestre.
1756/19	Wilson Molina	Rua Arco-Iris, quadra 118, lote 03.	Jardim Imperial	Construção da calçada.
1761/19	Attilio Barrili - Espolio	Rua Maua, quadra 06, lote 30.	Jardim Imperial	Construção da calçada.
1769/19	Toshifumi Yamada	Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, 239, inscrição 01.186.022.01-0003609.	Centro	Efetuar reparos na calçada e ou adequá-la(s) de acordo com a lei.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7362
Processo: 16.529/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Leominton Guliherme Maximiano,** com endereço de correspondência na **Avenida Prefeito Antonio Julio de Toledo Garcia Lopes, 119, Jardim das Cerejeiras, Atibaia-SP,** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 28/04/18** referentes a **reparos na calçada e adequalas conforme a Lei** do imóvel de sua propriedade situado a **Avenida Dr. Flavio Pires de Camargo, 770, quadra: G, lote 113, Vila Santa Clara,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7396
Processo: 19.722/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a)**Mistes Solera Mathias - Espolio,** com endereço de correspondência na**Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, 331 - Tucuruvi, São Paulo - SP,** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a**450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 2677/18** referentes a **capinação e limpeza de terreno, construção da calçada e construção do muro**do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Sebastião Cavalheiro, quadra 25, lote 08, Jardim Maristela,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 7473
Processo: 26.797/19

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a)**Elza Florentina Sant'ana,** com endereço de correspondência na**Rua Serra da Sentinela, 18, A, casa 2, Vila Nova Savoia, São Paulo-SP,** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a**450 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 1338/19** referentes a **capinação e limpeza de terreno, construção da calçada e construção do muro**do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Maria Moizzi de Carvalho, quadra 21, lote 8 e 09, Jardim Maristela,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Gerente da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Divisão de Dívida Ativa

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos autuados abaixo, que os Autos de Infração e Multa foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Domicio Manoel da Silva	Rua Paulo Sérgio Tricolli Patara, 72-Atibaia – São Paulo	Táxi / 21511/2019
Edmilson Ferreira Ribeiro	Rua Califórnia, 73-Atibaia – São Paulo	Mototáxi / 20003/2019
Elizabeth Mesquita de Castro	Rua Rubens Paiva, 102-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 6786/2016
Giuliana Pretel Menezello	Rua Adolfo André, 2143-Atibaia – São Paulo	VISA / 19774/2018
Hagop Simonian Neto – Espólio	Rua Soror Angelica, 555-apto 103-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 13178/2019
Helena Risso Ricupero	Rua Belmonte, 551-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 20160/2019
Irene Fernandes Gomes Camacho	Rua das Quaresmeiras, 27-Atibaia – São Paulo	VISA / 204/2019
João Batista Ledier	Rua Augusto Mariano da Silva, 36-Bom Jesus dos Perdões	Fiscalização Urbanística / 18970/2017
José Salvador Brandão	Av.Brig. José Vicente Faria Lima, 765-Atibaia-São Paulo	VISA / 5660/2019
Lanchonete e Casa de Salgados Monteoliva	Rua Adolfo André, 147-Atibaia – São Paulo	VISA / 11354/2019
Luciene Xavier da Silva	Rua Newmann, 09-Atibaia – São Paulo	VISA / 3195/2019
Luiza Benedita Sanches Barroso	Rua Padre Armando Tamassia, 129-Atibaia-São Paulo	VISA / 2526/2019
Manoel Rui da Silva	Rua Guerino Barca, 91-Atibaia – São Paulo	VISA / 34177/2018
Otávio Paulo Junior	Rua dos Gaviões, 65-Atibaia – São Paulo	VISA / 9435/2019
Paulo Amaro da Silva	Rua Pedro Palácios, 225-São Paulo – São Paulo	Meio Ambiente / 21240/2019
Rosa Maria Borghi de Lima	Praça Eleutério Cintra, 26-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 21238/2019
Sandra Grosche	Rua Sesquicentenário, 146-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 34448/2018
Sara Cristina Correa Ramos	Avenida Vitória, 30 – Atibaia – São Paulo	Escolar *7116/*2019
Sonia Maria Iaconis	Avenida Johnn Fitsgerald Kennedy, 468 – Atibaia – São Paulo	VISA / 1827/2019
Vale do Sino Empreend.Imobiliários Ltda	Rua José Bonifácio , 24 – Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 26090/2015

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Jorge Ressafa-Espólio/Shiguehar Matuoka	Rua Igaratá,320-São Paulo – São Paulo	Execução de Serviços / 24578/2019
Rosiane Aparecida de Toledo	Rua Pietro Verrone, 44-Atibaia-São Paulo	Taxas de Cemitério / 25940/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE
COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pela SAAE, no período de 1º a 30 de junho de 2019, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Companhia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 03 de julho de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO DE DISPENSA: 06/2019 CONTRATO: 11/2019 CONTRATADA: Associação Comercial e Industrial de Atibaia ASSINATURA: 03/06/2019 OBJETO: Prestação de serviços de proteção ao crédito. VIGÊNCIA: 02/06/2020 VALOR: R$11.269,44 PROPONENTES: 03.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 01/2019 CONTRATO: 12/2019 CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda ASSINATURA: 04/06/2019 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos vales-refeições. VIGÊNCIA: 17/06/2020 VALOR: R$1.843.658,39 PROPONENTES: 05.

Atibaia, 03 de julho de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

EXTRATO DE ATAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 19/2018
Objeto: Registro De Preços De Hidrômetros
Ata De Registro De Preços N° 04/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/02/2020)
Fornecedor: LAO Indústria Ltda
Item: 01
Unidade: Peça
Qtde. estimada anual: 1.000
Descrição: COD.SAAE: 17.01.000001 - HIDRÔMETRO DOMICILIAR TAQUIMETRICO PARA AGUA FRIA, SEM CONEXÕES, BLINDAGEM MAGNÉTICA, TIPO UNIJATO COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, VAZÃO MÁXIMA DE 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL DE 0,75 M³/H, DIÂMETRO NOMINAL 20MM (3/4"), MOSTRADOR ORIENTAVEL COM GIRO DE 360º COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO, RELOJOARIA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, INCLINADA COM POSSIBILIDADE DE LEITURA A 45º GRAUS, COM CHANFRO NA LATERAL, SEM FORMAÇÃO DE DEGRAU NO MEIO DA CUPULA, CLASSE METROLOGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL E CLASSE METROLÓGICA "A" NA POSIÇÃO VERTICAL, ANEL ANTI - FRAUDE EM VOLTA DE TODA RELOJOARIA COM O LOGOTIPO DA SAAE ATIBAIA. CARCAÇA DE LATÃO PINTADA DE AZUL, A SIGLA "ATIBAIA" NOS DOIS LADOS DA CARCAÇA, ACIMA DA NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO, SETAS INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO E NUMERO INDICANDO VAZÃO MÁXIMA EM AMBOS OS LADOS EM ALTO RELEVO, SEM OPÇÃO EM CONTRARIO, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA 246 INMETRO, DEVIDAMENTE AFERIDOS, VERIFICAÇÃO INICIAL PELO IPEM/SP (INSTITUTO DE PESO E MEDIDA DO ESTADO DE SÃO PAULO) E NA SUA TOTALIDADE QUANTO A SUA CONFORMIDADE TÉCNICA EXIGIDA PELA PORTARIA DO INMETRO, E DEVERA ACOMPANHAR O CERTIFICADO DO INMETRO DO TIPO CLASSE "B". O HIDROMETRO DEVERA SER FARICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8009/1997, 8194/2005 E NM 212/2002 E PORTARIA 246/2000 E 436/2011 DO INMETRO."
Marca: LAO
Preço Unitário: R$ 57,00
Preço Total: R$ 57.000,00
Item: 02
Unidade: Peça
Qtde. estimada anual: 2.000
Descrição: COD.SAAE: 17.01.000017 - HIDROMETRO DOMICILIAR VOLUMETRICO PARA AGUA FRIA, SEM CONEXOES, BLINDAGEM MAGNETICA, COM TRANSMISSAO MAGNETICA, COM DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4"), VAZAO NOMINAL (QN) ATE 1,5 M³/H OU VAZAO PERMANENTE (Q3) ATE 2,5 M³/H. MOSTRADOR ORIENTAVEL GIRATORIA COM ROTAÇAO DE 360º COM LIMITADOR DE ROTAÇAO, RELOJOARIA COM GRAU DE PROTEÇAO IP68 (TIPO SECA), INCLINADA COM POSSIBILIDADE DE LEITURA A UM ANGULO DE 45º GRAUS, COM CHANFRO NA LATERAL, SEM FORMAÇAO DE DEGRAU NO MEIO DA CUPULA, CLASSE METROLOGICA "C" - VAZAO NOMINAL (QN): ATE 1,5 M³/H, OU VAZAO PERMANENTE (Q3) ATE 2,5 M³/H. ANEL ANTI-FRAUDE EM VOLTA DE TODA RELOJOARIA COM O LOGOTIPO DA SAAE ATIBAIA. CARCAÇA DEVE POSSUIR PINTURA EPOXI COR AZUL, A SIGLA "ATIBAIA" NOS DOIS LADOS DA CARCAÇA, ACIMA DA NUMERAÇAO DO HIDROMETRO, SETAS INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO E NUMERO INDICANDO A VAZAO

Atos do Poder Executivo

EM AMBOS OS LADOS EM ALTO RELEVO, SEM OPÇAO EM CONTRARIO, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA 246 INMETRO, DEVIDAMENTE AFERIDOS, VERIFICAÇAO INICIAL PELO IPEM/SP (INSTITUTO DE PESO E MEDIDA DO ESTADO DE SAO PAULO) E NA SUA TOTALIDADE QUANTO A SUA CONFORMIDADE TECNICA EXIGIDA PELA PORTARIA DO INMETRO, E DEVERA ACOMPANHAR O CERTIFICADO DO INMETRO DO TIPO CLASSE "C". O HIDROMETRO DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8009/1997, 8194/2005, 15538/2014, 16043/2012 E NM 212/2002 E PORTARIA 246/2000 E 436/2011 DO INMETRO.
Marca: LAO
Preço Unitário: R$ 134,00
Preço Total: R$ 268.000,00
Item: 3
Unidade: Peça
Qtde. estimada anual: 11.000
Descrição: COD.SAAE: 17.01.000019 - HIDROMETRO DOMICILIAR TAQUIMETRICO PARA AGUA FRIA, SEM CONEXOES, BLINDAGEM MAGNETICA, TIPO UNIJATO COM TRANSMISSAO MAGNETICA, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M³/H, VAZAO NOMINAL DE 0,75 M³/H, DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4"), MOSTRADOR ORIENTAVEL COM GIRO DE 360º COM LIMITADOR DE ROTAÇAO, RELOJOARIA COM GRAU DE PROTEÇAO IP68, INCLINADA COM POSSIBILIDADE DE LEITURA A 45º GRAUS, COM CHANFRO NA LATERAL, SEM FORMAÇAO DE DEGRAU NO MEIO DA CUPULA, CLASSE METROLOGICA "B" NA POSIÇAO HORIZONTAL E CLASSE METROLOGICA "A" NA POSIÇAO VERTICAL, ANEL ANTI - FRAUDE EM VOLTA DE TODA RELOJOARIA COM O LOGOTIPO DA SAAE ATIBAIA. CARCAÇA DE LATAO PINTADA DE AZUL, A SIGLA "ATIBAIA" NOS DOIS LADOS DA CARCAÇA, ACIMA DA NUMERAÇAO DO HIDROMETRO, SETAS INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO E NUMERO INDICANDO VAZAO MAXIMA EM AMBOS OS LADOS EM ALTO RELEVO, SEM OPÇAO EM CONTRARIO, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA 246 INMETRO, DEVIDAMENTE AFERIDOS, VERIFICAÇAO INICIAL PELO IPEM/SP (INSTITUTO DE PESO E MEDIDA DO ESTADO DE SAO PAULO) E NA SUA TOTALIDADE QUANTO A SUA CONFORMIDADE TECNICA EXIGIDA PELA PORTARIA DO INMETRO, E DEVERA ACOMPANHAR O CERTIFICADO DO INMETRO DO TIPO CLASSE "B". O HIDROMETRO DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8009/1997, 8194/2013, NM 212/2002 E PORTARIAS 246/2000 E 436/2011 DO INMETRO."
Marca: LAO
Preço Unitário: R$ 57,00
Preço Total: R$ 627.000,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 23/18
Objeto: Registro De Preços De Peças Automotivas
Ata De Registro De Preços Nº 05/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/03/2020)
Fornecedor: Rosangela Cruz Dos Santos Auto Peças Epp
Item: 01
Consumo estimado anual: 2
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000005 - Peças de Reposição Original para veículos médios marca FORD
Desconto %: 22
Item: 03
Consumo estimado anual: 15
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000007 - Peças de Reposição Original para veículos leves marca VOLKSWAGEM
Desconto %: 22
Item: 05
Consumo estimado anual: 6
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000011 - Peças de Reposição Original para veículos leves marca FIAT.
Desconto %: 22
Item: 07
Consumo estimado anual: 4
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000025 - Peças de Reposição Original para veículos leves marca KIA Desconto %: 10
Ata De Registro De Preços Nº 06/2019
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/03/2020)
Fornecedor: Medicam Peças e Serviços Automotivos Ltda - Me
Item: 06
Consumo estimado anual: 6
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000031 - Peças de Pós-venda para veículos leves marca FIAT
Desconto %: 34
Item: 08
Consumo estimado anual: 4
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000032 - Peças de Pós-venda para veículos leves marca KIA
Desconto %: 20
Item: 09
Consumo estimado anual: 12
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000027 - Peças de Reposição Original para veículos médios e pesados marca VOLKSWAGEM.
Desconto %: 30
Item: 10
Consumo estimado anual: 12
Unidade: Peça
Descrição: Cód Cia SAAE: 20.03.000033 - Peças de Pós-venda para veículos médios e pesados marca VOLKSWAGEM.
Desconto %: 33

Atibaia, 03 de julho de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Alteração cadastral

A **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.
Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 art. 5º, § 1º e 6º alterada pela **Lei Complementar 725/15** para taxa de resíduos sólidos.

Matrícula	Cliente	Local	Número	Cadastro - alteração	Cadastro Resíduos Sólidos - alteração
63114-0	Jonas Perez Stryevski	Rua dos Faveiros – Jardim dos Pinheiros	00695	8 economias residenciais	8 cobranças de taxa R-0
47999-3	José Marcelo Uchoa	Rua Primavera – Jardim Imperial	00240	8 economias residenciais	8 cobranças de taxa R-0
24128-8	Aparecida Osdália da Silva	Rua Garimpos – Jardim Imperial	00250	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
34003-0	Sergio Rodrigues Nunes	Av. Paulo Izzo – Jardim Maristela	00425	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
62792-5	João Padilha de Assis Filho	Av. Camélias – Jardim dos Pinheiros	00030	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
62508-6	Porto Hernandes Const. e Incorp. Ltda	Rua Rosa Maria – Jardim Colonial	00178	7 economias residenciais	7 cobranças de taxa R-0
13991-2	Margarete Palazon Imparato	Rua Papa Paulo VI – Vila Thaís	00182	1 economia comercial	1 cobrança de taxa NR-0
6060-7	Sadako Olga Noguti	Rua Francisco Soldado Jardim Alvinópolis	00251	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
61536-6	Flavio Fraga Teixeira	Al. Lucas Nogueira Garcez – Jd. Paulista	05070	1 economia comercial	1 cobrança de taxa NR-0
2896-7	Irani Alves Cordeiro Wullstein	Rua Ribeirão Preto – Jardim Paulista	00504	1 economia residencial	1 cobrança de taxa R-1
20602-4	Sebastião Pereira Nascimento	Rua Glicério – Jardim Imperial	00320	2 economias comerciais	2 cobranças de taxa R-0
17259-6	Ruberval Gomes	Praça Brasília – Alvinópolis	00103	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
27151-9	Antônio Marcos Oliveira	Rua Tóquio – Jardim Imperial	00023	1 economia residencial 1 economia comercial	1 cobrança de taxa R-0 1 cobrança de taxa NR-0
13600-0	Simone Braz Pinto	Av. Juca Peçanha – Jardim Siriema	01065	1 economia residencial	1 cobrança de taxa R-1
61450-5	Trenza Incorporação Ltda	Av. Santana – Itapetinga	02030	10 economias residenciais	10 cobranças de taxa R-0
34996-8	José Reinaldo Stuani	Rua Nestor de Oliveira - Jardim Cerejeiras	00008	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
9385-8	Diomar Mariotti	Rua Avelino A. de Campos - Caetetuba	00335	1 economia residencial 1 economia comercial	1 cobrança de taxa R-0 1 cobrança de taxa NR-0

Atos do Poder Executivo

16845-9	Maurício C.A. Vasconcellos	Rua Eurico de Souza Pereira - Alvinópolis	00499	9 economias residenciais	9 cobranças de taxa R-0
11817-6	Geraldo Pacitti	Rua Thomé Franco - Centro	00376	2 economias comerciais	2 cobranças de taxa NR-0
26442-3	Maurício C. A Vasconcellos	Rua Rosa Maria – Jardim Colonial	00105	14 economias residenciais	14 cobranças de taxa R-0
63551-0	Fabio Luís Lanera	Av. Flavio Pires de Camargo - Caetetuba	01275	1 economia comercial	1 cobrança de taxa NR-0
19762-9	Rogério Remo Alfonsi	Rua Lourenço Franco - Centro	00344	1 economia comercial	1 cobrança de taxa NR-0
62746-1	W&W Empreendimentos Imob. e Part. Ltda	Rua São Pedro – Jardim Santo Antônio	00596	4 economias residenciais	4 cobranças de taxa R-0
39211-1	Cícero França dos Santos	Rua Glória – Jardim Imperial	00297	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0
30445-0	Danilo Brandão Padilha	Rua Giuliano Occhini – Jardim Imperial	00484	3 economias residenciais	3 cobranças de taxa R-0
62994-4	Condomínio Residencial Mylenna	Rua São Felipe – Jardim Santo Antônio	00185	8 economias residenciais	8 cobranças de taxa R-0
62519-1	Flavio Sampaio Dantas	Est. Fazenda Nova União – Pq. São Pedro	00375	2 economias residenciais	2 cobranças de taxa R-0

Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE.

Atibaia, 04 de Setembro de 2019.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
Diretora de Planejamento e Finanças

Daniella Lopes Neves
Diretora de Resíduos Sólidos

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ATA Nº 07/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
EM 01 DE AGOSTO DE 2019

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Casa dos Conselhos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com início ás 09:00hs, com a seguinte pauta: Item 1. Verificação do Quórum; Item 2. Deliberação da Ata da Reunião Ordinária Nº 06/2019 do CMAS; Item 3. Palavra da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família; Item 4. Palavra da Comissão de Administração; Item 5. Palavra da Comissão de Visita; 5.1. Alteração de Membro do Poder Público; Item 6. Palavra da SADS: 6.1 - Apresentação do Plano de Ação para apreciação e deliberação. 6.2 – Aquisição de Veículos para o Programa Bolsa Família e para o Programa "Primeira Infância – Criança Feliz", com recursos provenientes dos referidos programas; Item 7. VIII Conferência do CMAS; Item 8. Apresentação do Grupo de Alcoólicos Anônimos de Atibaia e Nar-Anon de Atibaia; Item 9. Palavra Livre. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Cláudia Martins Costa Mesquita, Tânia Alessandra Morais Tao, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, Décio Yoshikaso Hatakeima, Edmar Idalgo Jr., Reinaldo Feitosa do Nascimento, Leila Ingrid Cordeiro Coelho, Silvia Maria de Campos Sirera, Elizete Dutra Garcia Pinheiro, Debora Cristina Garcia, Priscila Meirelles, Paula Santiago, Mara Cristina Pereira da Silva, Cláudia Aparecida Eufrásio, Adriana Pereira dos Santos, Kátia Regina de Moraes, Jaqueline Giraldi da Silva, Jéssica Fernandes Pereira, Luciana Andrade Guedes Reis Cintra e Humberto Padilha do Prado, bem como os seguintes convidados: Srº. Alois (Nar-Anon), Fabíola Soares, Neusa F.M. Cruz, Cristiane Biasi, Ramiro Baptista Filho, Adriana Santos, Karen Cristina Magri, Adriana Jesus Lima, Larissa Casal Garcez, Cristiane Merissi, Tiago Pereira, Pedro Ambrósio Netto, Tânia da Silva Pereira, Dan Latin e Júlio Aparecido Lopes. A presidente inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e informando que há quórum para prosseguimento da reunião. Seguindo para o Item 2, questiona se há alguma ressalva a ser feita na Ata de Nº 06. Não havendo manifestações, é realizada votação por aclamação e a Ata Nº 06 é aprovada por unanimidade. Segue-se para o Item 3 – A conselheira Mara Cristina informa sobre o andamento dos trabalhos da comissão, citando a participação de parte da equipe de gestão do Programa Bolsa Família na última reunião, com representantes das áreas da Saúde, Educação e Assistencia Social. Elizete cita que a nesta reunião surgiram proposições para a melhoria dos índices de acompanhamento do programa no município, sendo uma reunão bastante produtiva. Dando sequência para o Item 4 – Cristiane Merissi informa que continuam os trabalhos de análise de documentos, sendo que algumas OSCs não apresentaram toda a documentação e estão em estado de espera, assim como algumas visitas foram solicitadas e estão sendo aguardados os relatórios para dar prosseguimento nos trabalhos da comissão. Entrando no Item 5 – Palavra da Comissão de Visitas, Edmar informa que já foram realizadas algumas visitas cujos relatórios já estão prontos. Prossegue-se para o Item 5.1, onde se apresenta a necessidade de se repor um membro representante do poder público, dada a saída da conselheira Roselaine. A presidente questiona se há alguém que se disponibiliza para compor a comissão. Cláudia Mesquita se dispõe. Não havendo nenhuma objeção por parte do colegiado, Cláudia é aprovada para fazer parte da Comissão de Visitas. Segue-se para o Item 6, Jéssica informa uma correção nos itens da pauta. Onde se lê "Item 6 – Palavra da SADS", leia-se "Item 6 – Apresentação do Plano de Ação para Apreciação e Deliberação". Passa a palavra para Cláudia Mesquita, Diretora do Departamento do SUAS. Cláudia inicia explicando que o Plano de Ação é um istrumento eletrônico que deve ser preenchido anualmente pelo município, onde constam a previsão para os atendimentos, com base no que aconteceu no ano de 2018. Tal plano assegura a continuidade da liberação dos recursos federais.Cláudia repassa ao conselho algumas cópias impressas e apresenta as informações constantes na primeira parte do Plano de Ação, dados da gestão e dados do CMAS. Cita que, o importante neste momento é a apreciação do colegiado das previsões que estão sendo informadas neste plano de ação. Parte do plano já vêm preenchida e outras necessitam de informação por parte da gestão. Segue no Plano de Ação, trazendo informações sobre a situação do Programa Bolsa Família, como indices de saúde, educação e atualização cadastral. Cláudia diz que a partir destes indices é que é gerado o Indice de Gestão Descentralizada – IGD Bolsa Família, que define o valor do repasse que é utilzado para a manutenção do programa no município. Seguindo, traz informações dos repasses do IGD-CRAS e IGD-SUAS e formas de cálculo. Passando para a segunda parte do Plano de Ação, que diz respeito a Serviços, inicia mostrando os números da Proteção Social Básica, número de famílias referenciadas – meta pactuada e previsão. Dentro da básica apresenta também os números do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, citando as situações que fazem com que os usuários se tornem prioridade para a utilização desse serviço. No bloco seguinte, Cláudia ressalta um erro que está acontecendo nos sistemas do MDS, erro este que causa divergência na contabilização final, pois um dos blocos não está aparecendo para preechimento e alterações. Cláudia diz e mostra que esse bloco já foi preenchido pela gestão mas que no momento em que foram feitas as impressões, tal bloco havia desaparecido. Esse bloco, do Piso de Alta Complexidade – PAC2 é onde são lançadas as informações sobre o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias em Residência Inclusiva. Informa também que já estão sendo realizadas comunicações com o MDS para solver o problema. Dada a impossibildade de vizualição, Cláudia apresenta as metas pactuadas e realizadas pelo município. No próximo bloco, traz dados sobre o Piso de Média Complexidade, que envolve os serviços de abordagem social. Informa que foram utilizadas informações obtidas junto ao Centro POP em cruzamento com as informações cadastradas no Cadastro Único. Também na Média Complexidade existe o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócioeducativas, serviço gerido pelo CREAS. Outro serviço do mesmo piso é o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. No municipio atualmente tem-se a oferta desses serviços no Centro Dia do Idoso e na APAE. Para todos esse serviços, Cláudia apresenta os números das metas anteriormente pactuadas, bem como os números dos atendimentos realizados atualmente pelo município em cada um dos serviços. Também apresenta os números que foram colocados como previsão. Continua apresentado agora os programas BPC na Escola, Acessuas Trabalho e Primeira Infância – Criança Feliz. Após isso, o Plano apresenta os totais dos valores do financiamento. Cláudia relembra que esses totais estão divergenes devido ao erro anteriormente mencionado. Edmar pergunta se há o risco de algum tipo de bloqueio nos repasses por contas desta divergência. Cláudia responde ser possível pois é necessário finalizar o Plano de Ação até o próximo dia nove de agosto, não sendo possível, no entanto, finalizar enquanto houver este erro no sistema. Cláudia encerra sua fala e abre para perguntas. Edmar reforça a importância deste Plano, pois se trata da "espinha dorsal" da Assistência Social. Décio pergunta a periodicidade deste Plano, ao que Cláudia responde ser um Plano anual. Questiona-se se há a necessidade de aprovação. Cláudia informa que sim pois é necessária a publicação de resolução do Conselho aprovando o Plano previsto. A presidente abre para votação por aclamação mas, dada a relevância do tema, sugere-se que seja feita votação nominal. Rozana conduz a votação nominal e o Plano de Ação é aprovado por unanimidade. Como próximo item na pauta, Cláudia retoma a palavra para discorrer sobre a aquisição de veículos para o Programa Bolsa Família e para o Programa "Primeira Infância – Criança Feliz. Explica que, ao contrário do que comumente vêm acontecendo, o repasse do Governo Federal para esses dois programas tem sido mais regulares. Para fazer esses repasses no entanto, o Governo Federal se utiliza de

Atos do Poder Executivo

uma equação que bloqueia os repasses caso o programa tenha valores não utilizados em conta. Com relação ao Programa Criança Feliz, informa que mesmo após o planejamento para pagamneto dos estagiários e outros custos, houve uma sobra de saldo na conta do programa. Cláudia diz que já foram feitos estudos para verificar a possibilidade desse programa ser realizado por OSCs mas, devido ao baixo valor do repasse, seria inviável a execução a menos que o município entrasse com parte da verba necessária, o que no momento não é possível. Por isso se mantém a execução direta do mesmo. Uma das dificuldades apresentadas para a expansão do programa têm sido a pouca disponibilidade de veículos para a realização das visitas que o programa exige, daí a necessidade de se adquirir um veículo que sirva mais exclusivamente o programa. Décio explica que o programa exige que sejam feitas visitas semanais às famílias participantes, reforçando a necessidade do veículo. A presidente abre para votação nominal para aquisição de veículo para o Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Rozana conduz a votação e a solicitação de aquisição de veículo para o Programa Primeira Infância é aprovada por unanimidade. Retomando a palavra, Claudia diz que o mesmo ocorre com o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família que têm sua demanda de serviços externos aumentando a cada mês. Mesmo o programa já possuindo um veículo para utilização nas áreas rurais, esse carro também é utilizado para uso das equipes técnicas dos CRAS para atender as demandas do programa. Há ainda o fato de que a frota da Secretaria de Assistência Social encontra-se precarizada, sendo necessário por vezes desmarcar visitas pelo fatos dos carros estarem em manutenção. O acréscimo de mais um veículo a frota viria a desafogar a demanda que se encontra prejudicada. Décio cita o aumento da demanda por conta também do programa BPC e Edmar lembra a necessidade dos recadastros a cada dois anos por parte do Cadasro Único. A presidente coloca em votação a aquisição de veículo para o Programa Bolsa Família. Rozana conduz a votação nominal e a solicitação de aquisição de veículo para o Programa Bolsa Família é aprovada por unanimidade. Passa-se para o Item 7. VIII Conferência do CMAS. Jéssica informa sobre o início dos encontros preparatórios – pré conferências – que já tiveram seu primeiro encontro. Passa a palavra para Cristiane Merissi para que seja lido o Regimento Interno da Conferência que foi elaborado pela Comissão Organizadora, para apreciação e deliberação do Conselho. Cristiane inicia a leitura do Regimento. No Artigo 2º, onde se registra as datas e horários da pré conferência, Cláudia informa que o CRAS do Portão não sediará a pré-conferência pois estará passando por reformas. A pré-conferência então será realizada no Posto de Saúde do Bairro Portão no dia 21/08 às 09:00hs. O item então é alterado no Regimento. Cristiane continua a leitura. No capítulo 3 – Formação dos Grupos de Trabalho, Décio sugere que seja colocado mais um membro para servir de apoio ao coordenador de cada grupo. Segue-se a leitura. Sugerida alteração no texto do Artigo 21, acrescentando que só poderão ser votados os candidatos que estiverem presentes no momento da votação. Prosseguindo a leitura, sugere-se alteração no Artigo 23, alterando a quantidade de assinaturas de 20% da plenária para um mínimo de trinta assinaturas para apresentação de moções. Encerrada a leitura, a presidente coloca em votação nominal conduzida por Rozana. O Regimento da Conferência e as alterações propostas são aprovados por unanimidade. Ainda sobre a Conferência, Jéssica informa a necessidade de se definir os coordenadores e os apoios dos grupos de discussão da conferência. Décio apresenta alguns nomes que foram sugeridos na comissão, sendo um dos nomes o do próprio Sr. Décio e o outro da assistente social Elaine. Restando a indicação para mais um eixo, questiona-se se há algum voluntário entre os representantes das OSCs. Jaqueline se dipõe a ser uma das auxiliares. Décio informa que Márcia Zigaib também se dispôs a ser um dos auxiliares. Visando a paridade, Cláudia sugere que o próximo auxiliar seja representante da sociedade civil. Patrícia se oferece. Para a vaga de coordenador restante, Humberto se oferece. A respeito das pré-conferências, Tiago solicita que haja a participação dos conselheiros. Jéssica informa que ficou definido que ao menos dois membros da comissão organizadora estarão presente nas pré-conferências. Dando continuidade ao Item 8, passa a palavra para a Srª Neusa, representante da Irmandade dos Alcoólicos Anônimos, irmandade composta por homens e mulheres que trabalham a questão do alcolismo.Neusa informa que o grupo atua no anexo da Igreja Cristo Rei. Informa ainda que além da livre demanda, o grupo recebe pessoas enviadas pelo poder judiciário. Questionada se há algum outro grupo em Atibaia, Neusa informa que existe também o grupo chamado de "Grupo do Coreto" que se reúne na região central. Cláudia pergunta se há a possibilidade de envio de materias para divulgação nas unidades da Assistência Social. Neusa responde que será enviado material para a SADS. Passa a palavra para o Sr. Alois, da irmandade Nar-Anon de Atibaia. Irmandade que tem por objetivo auxiliar as famílias das pessoas adictas (dependentes químicos), a enfrentarem essa situação pois grande parte das pessoas ainda não reconhecem a adicção(dependência) como doença. É intenção deste grupo trazer uma mudança do comportamento da família com relação ao adícto, aumentando o respeito e melhorando as relações. Fabíola, também do grupo Nar-Anon diz que tem sido feito um trabalho nas UBSs de Atibaia e reforça a necessidade da união entre as diversas secretarias e a sociedade civil para enfrentar a adicção. Informa que a idade das pessoas que tem contato com algum tipo de droga têm sido cada vez menor, chegando à crianças de cinco/seis anos, não importando a classe social.

Fabíola diz que o grupo se dispõe a estar divulgando o trabalho da irmandade nos locais onde houverem espaço para a discussão e conscientização. Agradece o espaço e se coloca a disposição. Questiona-se se há alguma restrição para participação nos grupos por conta do tipo de adicção. Neusa responde que a pessoa pode participar no grupo onde se sentir mais a vontade. Segue-se para o Item 9 – Palavra Livre, não havendo manifestações e não havendo mais assuntos a serem tratados, dá-se por encerrada a reunião, Não havendo mais assuntos a serem tratados, dá-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Vanderson Carlos Oliveira da Silva, primeiro secretário do Conselho Municipal de Assistência Social e demais membros que seguem abaixo.

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

Rozana Zeminian
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Jéssica Fernandes Pereira
PRESIDENTE

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO

A Comissão do Concurso Público da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, dá ciência acerca da decisão judicial concedida em sede de Mandado de Segurança Coletivo, autos de n° 5001667-11.2019.4.03.6123, tendo como Órgão julgador a 1ª Vara Federal de Bragança Paulista. Orientamos aos candidatos que tenham interesse em se inscrever para o emprego público, Farmacêutico ou Bioquímico (Laboratório) - cód.119, que observem a decisão abaixo reproduzida.

Atibaia, 10 de agosto de 2019.

Comissão do Concurso Público

Atos do Poder Executivo

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/09/2019

Número: **5001667-11.2019.4.03.6123**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**
Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Bragança Paulista**
Última distribuição : **29/08/2019**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Assuntos: **Concurso Público** / **Edital**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA (IMPETRANTE)	DANIEL FERNANDES (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE ATIBAIA (IMPETRADO)	
Saulo Pedroso de Souza (IMPETRADO)	
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA - SP (IMPETRADO)	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
215188820	04/09/2019 19:01	Decisão	Decisão

Atos do Poder Executivo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (119) nº 5001667-11.2019.4.03.6123
IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
Advogado do(a) IMPETRANTE: DANIEL FERNANDES - SP399150
IMPETRADO: MUNICIPIO DE ATIBAIA, SAULO PEDROSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA - SP

DECISÃO

Trata-se de pedido de liminar em mandado de segurança coletivo pelo qual o impetrante pretende seja determinado que os impetrados assegurem aos Biomédicos a participação em concurso público, prorrogando-se o prazo de inscrição pelo período de 10 dias, bem como que não sejam os candidatos a ele filiados impedidos de realizarem atos decorrentes da inscrição.
Sustenta, em suma, o seguinte: **1)** os impetrados tornaram público o Edital de Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos nº 1/2019 para seleção e contratação, dentre outros, de profissional "Biologista (farmacêutico)", exigindo dos candidatos formação em Farmácia e excluindo os graduados em Biomedicina; **2)** o Biomédico com habilitação em Análises Clínicas está apto a praticar todas as atividades profissionais do Farmacêutico e Bioquímico, descritas no edital; **3)** as atribuições profissionais do Biologista, para o concurso em questão, exige os mesmos pré-requisitos que a graduação em Biomedicina confere aos seus graduados; **4)** o edital, ao discriminar os graduados em Biomedicina, viola a legislação em vigor.
Decido. Cumpre-me observar que, para a concessão da liminar, faz-se necessária a concorrência dos dois pressupostos estabelecidos no inciso II do artigo 7º da Lei n.º 12.016/09, quais sejam, demonstração da relevância do fundamento e do perigo da demora.
Assim sendo, deve haver nos autos elementos suficientemente fortes que possibilitem a formação de convicção da probabilidade de existência do direito líquido e certo alegado pelo demandante, além do risco de ineficácia da decisão se concedida somente ao final do procedimento judicial.
O escopo deste feito, resumidamente, é a obtenção de provimento jurisdicional para o fim de assegurar aos Biomédicos a participação em concurso público.
O profissional formado em Biomedicina pode ser habilitado nas áreas de Análises Clínicas, Diagnóstico Molecular, Reprodução Humana entre outras. Esta circunstância pode ser observada analisando-se o descritivo de cursos da Unifesp (https://www.unifesp.br/campus/sao/camaragrad/cursos/bt-biomed).
O Biomédico pode ter habilitação em Análises Clínicas desde que tenha cursado as disciplinas atinentes a essa área. Com esta habilitação, o profissional estará apto a realizar as atividades relacionadas a análises clínico-laboratoriais; conforme se observa na disposição contida na Lei nº 6.688/1979, com redação dada pela Lei nº 7.135/1983, abaixo transcrita.

Atos do Poder Executivo

"Art. 1º - Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, bem como os diplomados que ingressarem nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983, poderão realizar análises clínico-laboratoriais, assinando os respectivos laudos, **desde que comprovem ter cursado as disciplinas indispensáveis ao exercício dessas atividades**. (Redação dada pela Lei nº 7.135, de 1983) (Execução suspensa pela RSF nº 86, de 1986)" (Grifo e destaque nossos)

O concurso público tratado nos autos está voltado para atividade de Análises Clínicas. Assim, somente biomédicos com habilitação em Análises Clínicas poderão participar do certame.

Observo, entretanto, que no Edital de Abertura de Inscrições no Concurso Público nº 01/2019 (Id. 21293535), lançado pela Municipalidade de Atibaia, consta o cargo de Farmacêutico/Bioquímico nas modalidades farmácia e laboratório.

Na parte do edital que descreve as atribuições tem-se, *verbis*: "Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; **Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas** ; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos."

Em que pese o edital não ter diferenciado a descrição das atividade para Farmacêutico/Bioquímico das modalidades farmácia, está claro que as atividades destacadas no parágrafo acima serão de incumbência do profissional que for selecionado para a vaga de Farmacêutico/Bioquímico-modalidade laboratório.

Estas atividades de acordo com a Lei nº 6.688/1979, com redação dada pela Lei nº 7.135/1983, também são facultadas aos Biomédicos com habilitação em Análises Clínicas.

Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de liminar para possibilitar a inscrição dos Biomédicos que possuam habilitação em Análises Clínicas no concurso público da do município de Atibaia/SP, apenas para concorrerem à(s) vaga(s) prevista no **código 119** (Modalidade Laboratório).

A autoridade impetrada deve admitir a participação dos profissionais graduados em Biomedicina com habilitação em análises clínicas independente de comprovação desta habilitação no ato de inscrição; **devendo haver tal comprovação apenas por ocasião da eventual contratação**.

Para fins de aferição do biomédico com habilitação em Análises Clínicas considerar-se-á:

I) Biomédico que tenha a habilitação reconhecida pelo CRBM, por ter cursado as matérias atinentes a esta área de conhecimento no curso de graduação;

II) Biomédico que tenha concluído curso de especialização na área de análises clínicas, com carga horária de no mínimo 360 horas;

III) Biomédico que tenha concluído mestrado ou doutorado na área de análises clínicas.

Ante a proximidade do encerramento do período de inscrição no concurso público tratado nesta ação (12/09/2019), determino à Secretaria que encaminhe **cópia desta decisão, com urgência, por meio eletrônico**, certificando-se nos autos o recebimento pela autoridade impetrada.

Determino que o impetrante emende a petição inicial, para indicação da autoridade coatora correta, tendo em vista que o edital decorreu de ato administrativo emanado por agente público que exerce atividade na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Atibaia.

Notifique-se a Autoridade apontada como coatora para que preste informações no prazo legal.

Intime-se pessoalmente o representante judicial da autoridade impetrada, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09.

Atos do Poder Executivo

Após, remetam-se os autos ao i. representante do Ministério Público Federal para parecer e, em seguida, voltem os autos conclusos para sentença.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Bragança Paulista, 04 de setembro de 2019.

RONALD DE CARVALHO FILHO
Juiz Federal

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. nº 617/88-Vol.II

D E C R E T O Nº 8.933
de 5 de setembro de 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.254, de 02 de março de 1.988, alterada pela Lei nº 3.720, de 20 de fevereiro de 2009 e Lei n° 4.183, de 05 de novembro de 2013, e considerando que é imperiosa a necessidade da atuação do órgão de defesa do meio ambiente nas questões relativas à preservação dos recursos naturais do Município

D E C R E T A

Art. 1° A Câmara Social do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA -, para a gestão 2019-2021, fica assim constituída:

PODER PÚBLICO

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
Daniel Borghi Filho – Titular
Gislaine de Carvalho – Suplente

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Otávio Batista de Lima Neto – Titular
Liv da Costa Domingo – Suplente

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Marcos Roberto Albertini – Titular
Adriano Capecci – Suplente

SECRETARIA DE CULTURA
Rita de Cássia Moura Ribeiro – Titular

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Tabata Dayana de Souza Ferreira – Suplente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Azis Miguel Braojos – Titular
Waldemar Gonçalves Neto – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elen Cristine Romantini de Moraes – Titular
Luis Carlos da Silva – Suplente

SECRETARIA DE TURISMO
Tercio Roberto Torres – Titular
Leandro Chamadoira Callegari – Suplente

SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA – SAAE -
Vivaldo Rodrigues de Paula Filho – Titular
Camila Guandalini Capel – Suplente

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MAMÍFEROS CARNÍVOROS - CENAP/ICMBio
Paulo Roberto Amaral – Titular
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
José Augusto Bravo – Suplente

CONSELHO CONSULTIVO DA APA DO RIO ATIBAIA
Mário do Rego Pinheiro Junior – Titular
CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
DA GROTA FUNDA
Membro do Conselho Consultivo – Suplente

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ATIBAIA E REGIÃO – AEAAAR
Nelson Eduardo Giusti – Titular
Juliano Aparecido Zanoti – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO VALE DAS FLORES
Elizabeth Barbosa Ramalho – Titular
Maria Teresa Franca – Suplente

ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS – SIMBIOSE
Vinícius Gaburro De Zorzi – Titular
Marina Koketsu Leme – Suplente

ATIBAIA SANEAMENTO
Silvano Maria Paduvesi – Titular
Viviane Hilário dos Santos Moreira – Suplente

CENTRO DE ESTUDOS ORNITOLÓGICOS – CEO
Daniel Abicair – Titular
Júlio Guedes Filho – Suplente

CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE – CAVL
Fernando Protta – Titular
Dário Régoli Júnior – Suplente

GRUPO ESCOTEIRO PEDRA GRANDE
Carlos Roberto Trentin – Titular
Nilton Brandão Santos Junior - Suplente

IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS
Pollyana Figueira de Lemos – Titular
Fernando Lima – Suplente

INSTITUTO PARA A CONSERVAÇÃO DOS CARNÍVOROS NEOTROPICAIS – PRÓ-CARNÍVOROS
Sandra Maria Cintra Cavalcanti – Titular
Viviane Mazone Pismel – Suplente

SOCIEDADE CIVIL
Carla **Matheus** de Almeida

Art. 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a gestão 2019-2021, fica assim constituída:

PRESIDENTE
Daniel Borghi Filho

Atos do Poder Executivo

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

VICE-PRESIDENTE
Fernando Protta
CLUBE ATIBAIENSE DE VOO LIVRE - CAVL

1º SECRETÁRIO
Gislaine de Carvalho
COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

2º SECRETÁRIO
Pollyana Figueira de Leme
IPÊ – INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS

1º TESOUREIRO
Daniel Abicair
CENTRO DE ESTUDOS ORNITOLÓGICOS - CEO

2º TESOUREIRO
Vinícius Gaburro De Zorzi
ASSOCIAÇÃO SERRA DO ITAPETINGA MOVIMENTO PELA BIODIVERSIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS SETORES ECOLÓGICOS – SIMBIOSE

Art. 3º Os membros do COMDEMA ora nomeados foram empossados em sessões do Conselho, por deliberação da maioria simples, conforme registrado em ata.

Art. 4° O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 5º Pelo exercício do mandato de Conselheiro, considerado de relevante serviço público, não será devida nenhuma remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8.669 de 25 de outubro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 5 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniel Borghi Filho -
COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Proc. nº 3.628/1998

D E C R E T O Nº 8.938
de 9 de setembro de 2019

REVOGA em todos os termos o Decreto nº 3.529, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, de espaço na Praça Miguel Vairo, Centro neste Município ao Sr. WALTER ALEXANDRE BOSIGNOLI, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos administrativos nº 3.628/1998.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado em todos os termos o Decreto nº 3.529, de 31 de março de 1998, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, de espaço na Praça Miguel Vairo, Centro neste Município ao Sr. **WALTER ALEXANDRE BOSIGNOLI**, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 9 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O N° 8.939
de 10 de setembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 8.642,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 8.642,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais), para suplementar as seguintes dotações **orçamentárias do Executivo:**

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
451 COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
81 – 11.451.18.542.0013.2.019.339030.01.110000.....…R$ 8.500,00

Atos do Poder Executivo

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
500 DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS
2207 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
849 – 32.500.06.181.0085.2.207.339030.01.110000.....……R$ 142,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
451 COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2020 CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
87 – 11.451.18.542.0013.2.020.339030.01.110000.....……..R$ 8.500,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
500 DESPESAS DE CORPO DE BOMBEIROS
2207 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
853 – 32.500.06.181.0085.2.207.449052.01.110000.....……...R$ 142,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania"10 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marcelo Martiniano Bernardes -
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 34/2019

D E C R E T O Nº 8.940
de 10 de setembro de 2019

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 18.388,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.604 de 26 de junho de 2018, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R$ 18.388,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2160 EMAD - PROGRAMA MELHOR EM CASA
1014 – 24.400.10.306.0064.2.160.339030.95.300000.....R$ 18.388,40

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania"
10 de setembro de 2019.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz **Fernando Rossini Pugliesi -**
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 06/2019 GOVERNO
de 10 de Setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO - DA SECRETARIA DE GOVERNO SR. LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
542 20.101.04.122.0056.2.130.339039.01.110000 …….R$ 3.000,00
543 20.101.04.122.0056.2.130.339040.01.110000 …….R$ 500,00

PARA:
540 20.101.04.122.0056.2.130.339030.01.110000 .....…R$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para aquisição de material de expediente/almoxarifado para a secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo, aos 10 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI
SECRETARIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.Sa. que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Agosto** do exercício de **2019** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
COTA PARTE-FPM	1.457.942,55
COTA PARTE-ITR	2.864,45
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	59.752,46
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	0,00
ICMS – UNIÃO	0,00
FEX-FINANCIAMENTO P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
CID-CIDE – CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00
FUNDEB	2.996.024,78
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PROG. DINH. DIRETO ESC.	0,00
PNAE – MERENDA ESCOLAR	0,00
PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	0,00
PAC II EDUCAÇÃO	0,00
PAC II PAR MOBILIÁRIO FUNDAMENTAL	0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	14.274,41
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
BPC/MDS BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
I G D - SUAS	0,00
SERVIÇOS DE GESTÃO M D S	0,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - MDS	0,00
SANEAMENTO PARA TODOS - ETA CENTRAL	0,00
SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO	61.327,98
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00
FUNDO NAC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00
PRÓ - TRANSPORTE	1.260.765,02
TOTAL	5.852.951,65

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de Setembro de 2019

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108